

Parecer nº 30/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0008927/2026-13

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO	CPF/CNPJ: 009.312.836-39
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 3081	Bairro: BAIRRO SÃO JUDAS
Município: PATROCÍNIO UF: MG	CEP: 38743-034
Telefone: 34 9984-4885	E-mail: vfsilva01@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO e OUTROS	CPF/CNPJ:
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 3081	Bairro: BAIRRO SÃO JUDAS
Município: PATROCÍNIO UF: MG	CEP: 38743-034
Telefone: 34 9984-4885	E-mail: vfsilva01@hotmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA BARREIRO	Área Total (ha): 505,3777
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5101, 5143 E 5142 Livro: 2 Folha: RG Comarca: GRÃO MOGOL	Município/UF: Grão Mogol/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-CAF9.EC49.A963.4993.862E.4EA3.07CD.E840	

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	281,00	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	281	un	23K	702.402	8.191.608

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		172,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Inicial	172,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		13,0160	m3
Madeira de floresta nativa		35,8010	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:17/03/2025

Data da vistoria:19/03/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:25/03/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de **172ha com presença de 281 indivíduos arbóreos** (área de pousio), inserido no Bioma Cerrado e dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidades, com objetivo de implantação de projeto de agricultura, nas FAZENDAS BARREIRO, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO , portador do CPF nº 009.312.836-39, conforme Carta de Anuência, datado de 02/10/2025, anexa ao processo supracitado

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Imóveis rurais situados nas FAZENDAS BARREIRO, localizadas no município de Grão Mogol/MG, com área total de **505,3777ha**, devidamente registradas sob a matrículas 5101, 5143 e 5142, Livro:2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencentes RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO e OUTROS, inscrito no CPF nº 009.312.836-39, conforme Carta de Anuência, datado de 02/10/2025, anexa ao processo supracitado.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em estágio inicial de regeneração natural, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-CAF9.EC49.A963.4993.862E.4EA3.07CD.E840

- Área total: 505,3777 ha

-Área de reserva legal: 104,5003 ha

-Área de Preservação Permanente: 1,0312ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,00ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 104,5003 ha

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de reserva legal é composta de 104,5003ha de Cerrado em um único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 17/02/2023, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 104,5003ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a intervenção ambiental com Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de **172,00ha com presença de 281 indivíduos arbóreos** (área de pousio), inserido no Bioma Cerrado e dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidades, com objetivo de implantação de projeto de agricultura, nas FAZENDAS BARREIRO, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO, portador do CPF nº 009.312.836-39.

Com relação as espécies Imunes de Corte, deverá ser observados os seguintes fatos:

*** Indivíduos /Espécies Imunes de Corte poderá serem suprimidos, conforme determina Instrução de Serviço nº 006, 26/09/2012, Item 4.1-1, por tratar-se de Projeto Utilidade Pública/Interesse Social.**

* Mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas de 281 árvores de pequizeiros a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 que determina: " § 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de sementeira direta, **de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida**, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001, e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou

menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região."

§ 2º O empreendedor responsável pela supressão do pequizeiro poderá, alternativamente à exigência prevista no § 1º, **optar**:

I - pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, observados os seguintes requisitos: nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 100% das árvores a serem suprimidas.

*O empreendedor **optou** pelo **pagamento de 100 UFEMGs por indivíduo suprimido, mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas de 281 árvores de pequizeiros a serem suprimidas**, conforme Lei 20.308/2012, abaixo relacionados:.

*Árvores de Pequizeiros a serem suprimidas, **totaliza de 281 indivíduos arbóreos**, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo supracitado.

* O rendimento do material lenhoso é segundo inventário floresta apresentado, é **13,0160m3 de lenha de floresta nativa e 35,8010m3 de madeira de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **13,0160m3 de lenha de floresta nativa e 35,8010m3 de madeira de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente **350,00ha com presença de 381 indivíduos arbóreos**, Valor R\$2.621,69- Quitada em 27/10/2025.

*Taxa de Expediente/Complementar: Taxa de expediente referente **350,00ha com presença de 381 indivíduos arbóreos**, Valor R\$2122,73- Quitada em 10/03/2026.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a 13,0160m3 de lenha de floresta nativa. Valor R\$100,79- Quitada em 27/10/2025.

*Taxa florestal/Complementar: Taxa florestal referente a 13,0160m3 de lenha de floresta nativa. Valor R\$4,73- Quitada em 10/03/2026.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a 35,8010m3 de madeira de floresta nativa. Valor R\$1.851,44- Quitada em 27/10/2025.

*Taxa florestal/Complementar: Taxa florestal referente a 35,8010m3 de madeira de floresta nativa. Valor R\$86,70- Quitada em 10/03/2026.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140138

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A topografia da área é caracterizada como levemente ondulada, com inclinação média de 1,2 %, a altitude da área é de 926 metros.

Solo: De acordo com o IDE-SISEMA, o solo é classificado como Latossolo vermelho distrófico, apresentando textura média, fase relevo ondulado + argissolo vermelho-amarelo distrófico arênico abrupto, textura arenosa/média, todos a moderado.

Hidrografia: De acordo com o IDE-SISEMA, a propriedade está localizada nos limites da Bacia do Rio Jequitinhonha, na área do projeto não possui nenhum recurso hídrico, na propriedade passa um córrego, devidamente protegida pela área de APP. (JQ1).

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação A área de estudo está localizada no Bioma Cerrado, com vegetação em estágio em vários estágios de regeneração natural.

Especies vegetais predominantes na área: Pau terra, cagaita, barbatimão, jatobá, pequi, jacarandá, etc.

Fauna: INTRODUÇÃO

O Relatório de Fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação, conforme o Art.20 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. Inventários de fauna acessam diretamente a diversidade de uma localidade, em um determinado espaço e tempo. Os dados primários gerados pelos inventários compõem uma das ferramentas mais importantes na tomada de decisão a respeito do manejo de áreas naturais (SILVEIRA, 2010). A fauna silvestre é essencial para a manutenção dos ecossistemas, pois realiza diversos papéis indispensáveis para o ciclo de vida da flora nativa, como por exemplo, a função de agentes polinizadores e dispersores de sementes ao se alimentarem dos frutos produzidos pelas plantas (Purificação, 2013). O levantamento das espécies representantes da fauna é um importante indicativo do grau de antropização de determinada área, sendo utilizado também como ferramenta para verificar a existência de espécies ameaçadas de extinção nos fragmentos florestais na área de influência de um empreendimento.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Grão Mogol é uma cidade do Estado de Minas Gerais. O município se estende por 3 885,3 km² e contava com 15 836 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 4,1 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Josenópolis, Cristália e José Gonçalves de Minas, Grão Mogol se situa a 64 km a Sul-Leste de Francisco Sá, a maior cidade nos arredores. Situado a 863 metros de altitude, de Grão Mogol tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 16° 33' 27" Sul, Longitude: 42° 53' 38" Oeste (Figura 3).

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADA (ADA), DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) E DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII)

A delimitação das áreas de influência de um empreendimento tem a finalidade de determinar os limites de atuação do empreendedor no que se refere às suas ações, de forma a prevenir, mitigar e/ou eliminar os impactos ambientais a níveis aceitáveis durante as fases de implantação, operação e desativação do empreendimento (Figura 4).

DADOS SECUNDÁRIOS PARA A FAUNA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

A caracterização da fauna da área de Influência do empreendimento foi elaborada através da coleta de dados secundários obtidos por meio da revisão de levantamentos da fauna realizados nas regiões próximas ao empreendimento, sendo eles: Principal estudo; • Relatório De Impacto Ambiental (EIA/RIMA) - RIMA INDUSTRIAL S/A - FAZENDA ALEGRE/RIBEIRÃO DAS PIABANHAS Estudos próximos; • GELF SIDERURGIA S.A – FAZENDA TAMANDUÁ OU PORÇÕES Foram compiladas todas as espécies levantadas nos trabalhos citados acima. Todas as espécies compiladas foram também classificadas por seu endemismo no bioma Cerrado e a presença em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção mundial (IUCN - UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA), nacional (PORTARIA MMA No 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022) e estadual (NORMA DELIBERATIVA DO COPAM, 2010). Assim, de acordo com esses estudos para área de influência do empreendimento, segue o potencial da fauna para área do projeto (Mastofauna, Herpetofauna, Avifauna, Entomofauna).

AVIFAUNA

O Cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul, abrangendo uma área de aproximadamente 200 milhões de hectares e 23% do território nacional (Ribeiro & Walter, 2008). Somente no estado de Minas Gerais, o domínio do Cerrado ocupa cerca de 54% de sua extensão territorial (IBGE, 2019). O bioma é composto por uma rica biodiversidade faunística, Figura 10 Clima e Temperatura de Grão Mogol 30 compreendendo mais de 2.500 espécies de vertebrados (KUHLMANN, 2020)

Das 1.971 espécies de aves que o Brasil abriga (Pacheco et al., 2021), 785 são encontradas no estado de Minas Gerais (Sick, 1997). Dessas, 54 espécies são endêmicas da Mata Atlântica, 20 são endêmicas do Cerrado, 12 endêmicas da Caatinga e nove endêmicas dos topos de montanhas do Sudeste brasileiro (Drummond et al., 2005). Devido à forte influência dos biomas Caatinga e Mata Atlântica o estado de Minas Gerais é portador de uma avifauna rica e diversificada, abrigando aproximadamente 837 espécies de aves distribuídas em 64 famílias (Silva, 1995).

RESULTADOS Através da compilação de dados secundários, foram listadas para a região da área de estudo e entorno: 156 espécies, distribuídas em 39 famílias e 17 ordens que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência na área do empreendimento (Figuras 11 e 12, Tabela 2), anexo ao processo supracitado.

ENTOMOFAUNA

Um dos grupos mais ricos do Cerrado é o dos invertebrados, já sendo registrados cerca de 90 mil espécies (Lewinsohn, Prado, 2005), com potencial para descrição de muitas outras. Muitas espécies de invertebrados são de grande importância ecológica, sendo responsáveis por diversos serviços ecossistêmicos como a polinização (Oliveira, Sazima, 1990). Além disso, vários grupos de invertebrados são potenciais bioindicadores da qualidade do habitat (Kitamura et al., 2020) com determinadas espécies ocorrendo somente em ambientes preservados, e outras em locais antropizados, sendo a presença ou ausência de determinadas espécies no ambiente, determinantes sobre o estado de conservação do local estudado.

RESULTADOS Foram encontradas 25 espécies, pertencentes a seis ordens de insetos, uma ordem de Aracnida e um Myriapoda, para o filo Arthropoda. Para a classe Insecta, foram amostradas 16 famílias e 21 gêneros (Tabela 4 e 5), anexo ao processo supracitado.

HERPETOFAUNA

A herpetologia é um ramo da zoologia dedicado ao estudo dos répteis e anfíbios, portanto, o estudo da herpetofauna inclui o grupo dos répteis (Reptilia), tendo representantes como Crocodylia, Squamata e Testudines e os anfíbios (Anfíbia) representado pelos grupos Anura, Caudata e Gymnophiona. O Brasil é um dos países com a maior riqueza de herpetofauna do mundo, estando este grupo dividido em répteis e anfíbios. No Brasil encontramos 760 54 espécies de répteis com 36 sendo Testudines (tartarugas, cágados e jabutis), seis Crocodylia (jacarés) e 718 de Squamata, (lagartos, amphisbaenias e serpentes) (Costa & Bérnills, 2014). Os anfíbios estão divididos em 1.086 espécies, sendo 1.039 espécies pertencentes à Anura (sapos rãs e pererecas), 36 de Gymnophiona (cecílias) e cinco de Caudata (salamandras), (Segalla et al., 2016).

RESULTADOS A partir da revisão de estudos realizados ao redor do empreendimento, seguindo a Resolução Conjunta Semad/IEF. Nº 3.162, 20 de julho de 2022, a área apresenta 53 espécies potenciais, dessas 27 apresentam ampla distribuição (Tabela 5).

MASTOFAUNA O Brasil é detentor da maior diversidade de mamíferos do mundo (Costa et al., 2005), possuindo cerca de 762 espécies, com base na compilação de dados realizada pelo comitê de taxonomia Sociedade Brasileira de Mastozoologia (CT-SBMz), superando a estimativa de 650 espécies de Reis et al., (2006). Essa riqueza se deve principalmente à grande heterogeneidade ambiental e extensão territorial do país, que comporta uma fauna heterogênea de mamíferos, sendo os

Neotrópicos a região zoogeográfica com o maior número de espécies (Cole et al., 1994).

RESULTADOS

Foram encontradas 10 espécies, distribuídas em seis ordens e 9 famílias de médios e grandes mamíferos (Tabela 6).

PEQUENOS MAMÍFEROS

Foram encontradas apenas duas espécies, no entanto a área tem potencial de para 9 espécies (Tabela 7).

RECOMENDAÇÕES COM BASE NOS RESULTADOS

A área de estudo denominada Fazenda Barreiro, está localizada no Cerrado. O bioma sofre uma errônea desvalorização, devido à aparência superficial de suas fitofisionomias. No entanto, está classificado como a savana mais biodiversa do mundo (Campos, 2020) sua localização influencia positivamente outros biomas, permitindo o intercâmbio de espécies entre aqueles com os quais faz divisa, principalmente com os biomas Caatinga e Mata Atlântica (Mascarenhas, 2017). Infelizmente carece de legislação específica para sua proteção, diferentemente dos outros biomas brasileiros. O que implica numa maior relevância de estudos dentro de sua área, para fins de conservação.

• Fauna:

O principal impacto direto sobre a fauna é a alteração e perda dos habitats naturais. Tal perda pode ser causada pela supressão vegetal e pela formação do reservatório, que alaga áreas antes ocupadas pelas espécies. A remoção da vegetação pode tanto ocasionar uma série de impactos pontuais como a alteração de rotas de dispersão de algumas espécies (MCALLISTER et al. 2001), ou ainda aumento da umidade local que modifica a estrutura faunística (BALON & HOLIK 1999) e alterações nas comunidades aquáticas e terrestres (CRAIG et al. 2000). • Afugentamento da fauna: • Uma avaliação prévia da fauna e flora existente deve ser feita, para que seja possível reconhecer a diversidade e a funcionalidade dos ecossistemas ali presentes, • Desenvolver um Programa de Educação Ambiental. • Perda de habitat: • Deve-se estabelecer áreas protegidas, considerando a singularidade e diversidade dos ecossistemas presentes, • Implantar o Programa de Fauna e Bioindicadores. • Aumento da Atividade de caça: Para o impacto em questão, as atividades de treinamento e conscientização são as práticas mais eficazes para sua prevenção.

PROPOSTA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a proposta técnica para o Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna na área de influência da Fazenda Barreiro, o empreendimento se localiza no município de Grão Mogol- MG. O Programa de resgate e afugentamento de fauna é uma importante ferramenta para a redução de impactos sobre a fauna. Durante o processo de implantação de um empreendimento, espécies da fauna que utilizavam o local de intervenção como área de vida necessitam ser retiradas do local, ou afugentadas, uma vez que ninhos, tocas, áreas de reprodução e/ou alimentação podem sofrer interferências.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Estabelecer procedimentos a serem executados frente ao acompanhamento, afugentamento, salvamento e destinação da fauna ocorrente durante a supressão vegetal na ADA do empreendimento. 3.2 Objetivos Específicos → Estabelecer procedimentos de capacitação técnica, a serem transmitidos aos profissionais envolvidos nos trabalhos de resgate; → Estabelecer procedimentos adequados a serem aplicados para o acompanhamento passivo, resgate ativo, triagem, manejo e destinação dos animais encontrados durante as atividades; → Identificar os espécimes resgatados e avistados na área de implantação do empreendimento; → Propor a assistência veterinária aos animais silvestres acidentados; → Promover a destinação para criatórios conservacionistas aos animais resgatados impossibilitados de soltura; → Indicar instituições de pesquisa e museus para recebimento de exemplares capturados sem vida ou impossibilitados de serem tratados/recuperados por intervenção veterinária local, proporcionando assim a detenção de testemunho da fauna local.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localização A fazenda Barreiro está localizada no município Grão Mogol (Figura 1). Grão Mogol é uma cidade do Estado de Minas Gerais. O município se estende por 3 885,3 km² e contava com 15 836 habitantes no último censo.

Definição das Áreas Diretamente Afetada (ADA), Áreas de Influência Direta (AID) e Áreas de Influência Indireta (AII). A delimitação

das áreas de influência de um empreendimento tem a finalidade de determinar os limites de atuação do empreendedor no que se refere às suas ações, de forma a prevenir, mitigar e/ou eliminar os impactos ambientais a níveis aceitáveis durante as fases de implantação, operação e desativação do empreendimento (Figura 2), anexo ao processo supracitado.

METODOLOGIAS E PROCEDIMENTOS

Equipe

A equipe de campo será constituída por um biólogo e um auxiliar, e por um médico veterinário e um auxiliar. O biólogo coordenador de campo ficará responsável pelos procedimentos de afugentamento e resgate de fauna, sinalização e isolamento de área onde a fauna não será possível afugentar, além de identificar e registrar a presença de vestígios. O médico veterinário ficará responsável pelo atendimento a animais machucados e/ou com risco de morte. Com o auxílio de uma tenda será montada essa clínica temporária para o atendimento a esses animais feridos.

Afugentamento

Vistoria prévia: previamente ao início da supressão vegetal a equipe de fauna realiza uma vistoria na área a ser suprimida com o intuito de buscar pelos animais mais suscetíveis à ocorrência de acidentes, como filhotes e espécies de pouca mobilidade.

Captura e Contenção

A captura e a contenção dos animais poderão implicar em métodos físicos ou a associação de métodos físicos e químicos. Os fatores que definirão a escolha dos métodos são: espécie envolvida (comportamento, nível de estresse, estado de saúde, tamanho, periculosidade); localização (solo, árvores, abrigos); risco oferecido para a equipe.

Avifauna

Apesar das aves em sua maioria possuírem alta capacidade de deslocamento, algumas situações, como ninhos ativos em cavidades de árvores que serão suprimidas (Figura 10), fazem com que o grupo das aves também seja incluído no objeto de resgate e salvamento da fauna. Assim, ao serem detectados ninhos com ovos e filhotes, deve-se georreferenciar e isolar a área até que os espécimes os abandonem naturalmente.

Herpetofauna

Esse grupo é um dos mais resgatados no programa, os espécimes peçonhentos deverão ser manejados com luva de couro, capturado com auxílio de gancho e acondicionado em caixa de madeira para transporte. É importante, ainda, a utilização de perneiras para evitar acidentes com membros da equipe (Figura 10 e 11). Outros répteis inofensivos de médio e grande porte, como iguanas e cobras não venenosas, deverão ser coletados, identificados e examinados para posterior soltura na mata remanescente. Animais capturados e soltos deverão ser marcados anteriormente à soltura.

Mastofauna

Os procedimentos de manejo para os mamíferos terrestres são complexos e envolvem diversas atividades, como o acompanhamento de médicos veterinários e biólogos, uso de puçás, armadilhas e anestésicos e mobilização de diversos auxiliares de campo e veículos. As atividades deverão permitir aos animais a chance de deslocamentos passivos para as áreas do entorno. No entanto, animais feridos e com pouca mobilidade, ou acidentados pelas atividades das obras, deverão ser resgatados.

Entomofauna

Esse grupo é mais delicado quanto ao manuseio, entretanto, há possibilidades da equipe se deparar com abelhas nativas e vespas, sendo necessária, a marcação da área com fita zebra e sua posição geográfica registrada com aparelho GPS. Será feita a coleta de dados como: altura do ninho na árvore, orientação da entrada do ninho, espécie desta árvore e a espécie da abelha, data e horário da coleta. Todos estes dados deverão ser registrados em fichas de campo para coleta sistemática dos dados. Posteriormente em momento oportuno (início da manhã ou fim de tarde), o enxame será resgatado e translocado para área próxima onde não haverá impacto da obra (Figura 14).

Triagem

Os animais capturados feridos durante as atividades de supressão de vegetação deverão ser manejados e encaminhados à Tenda de atendimento

Transporte dos Animais e Soltura

No transporte dos animais para a área de soltura, é recomendável que o animal esteja desperto e em pé ou sentado, mas nunca deitado.

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA Durante a supressão da vegetação para que o afugentamento e resgate da fauna transcorra de forma segura e competente será realizado uma palestra introdutória com o objetivo de orientar, capacitar e sensibilizar todos os funcionários envolvidos no processo de supressão da vegetação. O treinamento de capacitação será desenvolvido através de palestras enfatizando a importância da realização do resgate e afugentamento da fauna, expondo como seria realizado esse processo, qual o objetivo é a maneira correta de se proceder durante as atividades.

Obs.: Fica APROVADO o ESTUDO DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, apresentado pelo empreendedor .

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção integral com Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de **172,00ha com presença de 281 indivíduos arbóreos**, inserido no Bioma Cerrado e dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidades, com objetivo de implantação de projeto de agricultura, nas FAZENDAS BARREIRO, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO , portador do CPF nº 009.312.836-39.

Com relação as espécies Imunes de Corte, deverá ser observados os seguintes fatos:

*** Indivíduos /Espécies Imunes de Corte poderá serem suprimidos, conforme determina Instrução de Serviço nº 006, 26/09/2012, Item 4.1-1, por tratar-se de Projeto Utilidade Pública/Interesse Social.**

* Mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas de 281 árvores de pequizeiros a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 que determina: " § 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de sementeira direta, **de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida**, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001, e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região."

§ 2º O empreendedor responsável pela supressão do pequizeiro poderá, alternativamente à exigência prevista no § 1º, **optar:**

I - pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, observados os seguintes requisitos: nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 100% das árvores a **serem suprimida**.

***O empreendedor optou pelo pagamento de 100 UFEMGs por indivíduo suprimido, mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas de 281 árvores de pequizeiros a serem suprimidas**, conforme Lei 20.308/2012, abaixo relacionados:.

***Árvores de Pequizeiros a serem suprimidas, totaliza de 281 indivíduos arbóreos**, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo supracitado.

* O rendimento do material lenhoso é segundo inventário floresta apresentado, é **13,0160m3 de lenha de floresta nativa e 35,8010m3 de madeira de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **13,0160m3 de lenha de floresta nativa e 35,8010m3 de madeira de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto de agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de projeto de agricultura nas FAZENDAS BARREIRO, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO , portador do CPF nº 009.312.836-39, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :

*** Ficam permitidos a supressão de 281 (duzentos oitenta e um) indivíduos arbóreos da espécies Pequizeiros, considerados Imunes de Corte, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0008927/20256-13.**

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 172 ha com presença de 281 indivíduos arbóreos, inserido no Bioma Cerrado com fisionomia/transição de Cerrado em estágio sucessional inicial, com objetivo de realizar atividade de agricultura, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção Raphael Velloso Nascimento, inscrito no CPF n.º 009.312.836-39 .

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de

abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Barreiro, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 505,3777 ha, registrada sob as Matrículas 5143 e 5142 (135023381), pertencente a Raphael Velloso Nascimento, inscrito no CPF n.º009.312.836-39, Lucas Velloso do Nascimento, inscrito no CPF n.º 036.761.086-80 e Amanda Velloso do Nascimento Sabbag, inscrita no CPF n.º 013.754.676-97, sendo Raphael Velloso Nascimento, inscrito no CPF n.º009.312.836-39, o responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção integral com Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de **172,00ha com presença de 281 indivíduos arbóreos** (área de pousio), inserido no Bioma Cerrado e dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidades, com objetivo de implantação de projeto de agricultura, nas FAZENDAS BARREIRO, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável RAPHAEL VELLOSO NASCIMENTO, portador do CPF nº 009.312.836-39.

Com relação as espécies Imunes de Corte, deverá ser observados os seguintes fatos:

*** Indivíduos /Espécies Imunes de Corte poderá serem suprimidos, conforme determina Instrução de Serviço nº 006, 26/09/2012, Item 4.1-1, por tratar-se de Projeto Utilidade Pública/Interesse Social.**

*** Mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas de 281 árvores de pequizeiros a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 que determina: " § 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de sementeira direta, **de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida**, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001, e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo**

empreendimento e a tradição agroextrativista da região."

§ 2º O empreendedor responsável pela supressão do pequizeiro poderá, alternativamente à exigência prevista no § 1º, **optar**:

I - pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, observados os seguintes requisitos: nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 100% das árvores a serem suprimida.

*O empreendedor **optou** pelo **pagamento de 100 UFEMGs por indivíduo suprimido, mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas de 281 árvores de pequizeiros a serem suprimidas**, conforme Lei 20.308/2012, abaixo relacionados:.

*Árvores de Pequizeiros a serem suprimidas, **totaliza de 281 indivíduos arbóreos**, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo supracitado.

* O rendimento do material lenhoso é segundo inventário floresta apresentado, é **13,0160m3 de lenha de floresta nativa e 35,8010m3 de madeira de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **13,0160m3 de lenha de floresta nativa e 35,8010m3 de madeira de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de projeto de agricultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**

MA SP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecilia Dutra Prates**

MA SP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento**, **Servidor (a) Público (a)**, em 29/06/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **136254840** e o código CRC **4EC8866E**.